

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA
CNPJ Nº. 92911684/0001-00
Av. Nove de maio, 141 – Fone (55) 3282.10.90 – FAX (55) 3282.22.25
Lavras do Sul – RS – CEP 97390.000
E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

Exposição de Motivos nº 5, de 2015 – Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

À Sua Excelência,
ALFREDO BORGES
Prefeito

Projeto de Lei nº 34, de 2015.

Justifica-se o presente, a necessidade de manutenção das atividades da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa para o presente exercício.

Essa necessidade prende-se ao fato de que, no orçamento de 2015 estava previsto repasses referente convênios com a SAMU.

Como este convênio não está repassando e já nós deve sete meses (R\$ 245.000,00), nos forçamos à solicitação de Suplementação de recursos.

Atenciosamente,


Marcirio Silveira Jacobsen
Presidente



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul

Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 20 DE NOVEMBRO 2015.

Altera o valor de repasse e abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 no Orçamento da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Art. 1º Altera o valor autorizado para repasse à FMHHTC, no exercício de 2015 de R\$ 715.200,00 (setecentos e quinze mil e duzentos reais) para R\$ 795.800,00 (setecentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

Art. 2º Fica autorizado abrir crédito suplementar no valor total de R\$ 80.000,00, na seguinte unidade orçamentária:

15.01- Fund. Med. Hosp. Honor T. Costa	
2.502- Manutenção das Atividades da FMHHTC	R\$ 80.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 25.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0040 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.0040 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.700,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação	R\$ 8.300,00

Art. 3º Servem de recursos para os créditos suplementares abertos no artigo 2º, as reduções orçamentárias abaixo especificadas, em igual valor:

05.02 - Secretaria de Assistência social	
08.243.0203 2.028 - Manutenção CBEM	
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00
02.01- Gabinete do Prefeito	
04.122.0200 2.005 - Manutenção Gabinete Prefeito	
31.90.11. 00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
03.01-Secretaria de Planejamento	
04.121.0200 2.018 - Manut. Sec. Planejamento	
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 20 de novembro de 2015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito